

Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Arganil

PROTOCOLO DE PARCERIA

Criação e implementação de PROJETOS LOCAIS PROMOTORES DE QUALIFICAÇÕES DE NÍVEL B1/B2/B3

Preâmbulo

Considerando que:

1. A Visão Estratégica para o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal 2020-2030 define como eixo estratégico a “Qualificação da população, transição digital, Ciência e Tecnologia”, contribuindo, assim, para a concretização de três prioridades nacionais: redução das vulnerabilidades sociais; reforço do potencial produtivo nacional; ambição de assegurar um território simultaneamente competitivo e coeso num contexto de adaptação às transições climática e digital em curso.
2. No âmbito da dimensão da Resiliência, as medidas previstas na Componente 6 - Qualificações e Competências -, ganham particular relevância “considerando que cerca de metade da população ativa portuguesa se caracteriza por baixos níveis de qualificação (22% a nível europeu), constituindo um entrave ao crescimento da economia do país e a uma efetiva convergência europeia”.
3. O Agrupamento de Escolas de Arganil (AEA), desde os anos 90, é uma entidade de referência na região na qualificação da população adulta, nas suas diferentes modalidades - cursos de alfabetização, Ensino Recorrente por unidades capitalizáveis, Centros Reconhecimento Validação e Certificação de Competências (CRVCC), Centro Novas Oportunidades (CNO), Cursos de Especialização Tecnológica (CET), cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA), Formações Modulares (FM), Cursos de Português para Todos (PPT), Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL), Português Língua de Acolhimento (PLA). Foi dos primeiros na região,

ainda que como escola não agrupada, a Escola Secundária de Arganil-escola sede do AE Arganil, a proporcionar este tipo de oferta, destinada à aprendizagem ao longo da vida (ALV) e à participação ativa na sociedade, contribuindo em muito para a elevação do nível de qualificações da população adulta da Região de Coimbra, não obstante verificar-se, ainda, a existência de uma percentagem da população com baixos níveis de qualificação.

4. Atualmente, através do Programa Qualifica, este Agrupamento tem vindo a dar continuidade, de forma determinante, para a melhoria das qualificações e competências dos adultos. Contudo, ainda são reduzidas as taxas de frequência e de conclusão de percursos de qualificação, dos adultos com muito baixas qualificações, de nível básico, que permitem a obtenção do 1.º ciclo do ensino básico (B1), do 2.º ciclo do ensino básico (B2) e nível 1 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) e do 3.º ciclo do ensino básico (B3) e nível 2 do QNQ.
5. Ainda, neste contexto e tendo presente o objetivo do Plano Nacional de Literacia de Adultos (PNLA), importa reforçar o investimento na qualificação destes adultos, com a finalidade de obterem níveis de qualificação mais elevados, não só através de formação, nomeadamente, Cursos EFA e Formações Modulares Certificadas (FMC), como através de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), promovendo, assim a aprendizagem ao longo da vida, e a participação mais ativa na sociedade.

O Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Arganil, como estrutura coordenadora, pretende implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários), de modo a:

- a) mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- b) promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;
- c) criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;
- d) acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição no Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência, otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

Partes

Entre o **Agrupamento de Escolas de Arganil**, entidade promotora do Centro Qualifica, pessoa coletiva número 600084469 com sede na Av. das Forças Armadas, 3300-011 Arganil, representado pela sua Diretora, Anabela Henriques de Matos Soares, adiante designada por primeiro outorgante

e

a **Freguesia de Fajão-Vidua**, pessoa colectiva nº 506852040, com sede na Rua César Vicente da Silva, 3320-080 Fajão, representada por Carlos Alberto da Costa Pereira Simões, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Fajão, adiante designado segundo outorgante.

CLÁUSULA 1ª

Âmbito

1. O presente Protocolo estabelece as condições gerais de parceria no âmbito da **Componente 6 Qualificações e Competências do PRR e do Investimento RE-CO6-i03: Incentivo, Adultos; Subinvestimento RE-CO6-i03.01: Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3**, a realizar pelo primeiro outorgante, nos termos da candidatura a apresentar.
2. O subinvestimento Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 visa especificamente contribuir para:
 - a) a promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia - capacidade de leitura e escrita (incluindo ler e escrever digitalmente), com recurso e com base em diversos materiais escritos (textos, documentos, gráficos) de uso corrente na vida quotidiana (social, profissional e pessoal);
 - b) o aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas;
 - c) a garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações.

CLÁUSULA 2ª

Obrigações

1. Constituem obrigações específicas do primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo:

- a) participar no projeto educativo, vertente adultos, promovido pelo pelouro da Educação e demais órgãos municipais e locais;
- b) fomentar a abertura do Centro Qualifica à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com o tecido económico e social da região;
- c) assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento da qualificação de adultos da rede pública, durante a realização das atividades;
- d) estabelecer com as partes formas de parceria que permitam mobilizar a participação de 100 adultos, na aprendizagem ao longo da vida, em particular os que detêm qualificações inferiores ao 9.ºano;
- e) definir a equipa de profissionais de Educação e Formação de Adultos (formadores, técnicos de orientação, reconhecimento, validação e certificação de competências e mediadores sociais) que acompanhe as atividades dos adultos, durante o processo de reconhecimento de competências;
- f) elaborar um cronograma das atividades a desenvolver, dando-o a conhecer aos parceiros;
- g) acompanhar a parceria de forma periódica através da equipa de autoavaliação da Escola, segundo o modelo CAF (*Common Assessment Framework* - Estrutura Comum de Avaliação).

2. No âmbito do presente Protocolo, são obrigações do segundo outorgante:

- a) Mobilizar até **sete adultos**, destinatários do projeto, para na aprendizagem ao longo da vida, em particular os que detêm qualificações inferiores ao 9.ºano;
- b) Ceder o acesso a equipamentos e espaços públicos, nomeadamente para disponibilização de recursos educativos e de atividades de interesse para a população;
- c) Promover e divulgar a implementação dos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 através dos meios disponíveis;
- d) Permitir o usufruto da rede de transportes municipais/intermunicipais, sempre que possível, nas suas deslocações entre as localidades dos adultos e os espaços da formação;
- e) Partilhar recursos, experiências e conhecimentos, nomeadamente pelo envolvimento dos recursos humanos que gere.

CLÁUSULA 3ª

Vigência e Validade

1. O presente Protocolo tem início na data da sua celebração e caduca a 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por acordo expresso das partes, implicando, no entanto, a celebração de um novo protocolo.
2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes.
3. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

A Diretora,

Dr.ª Anabela Henriques de Matos Soares

O Presidente da Junta de Freguesia de Fajão-Vidual,

Dr. Carlos Alberto da Costa Pereira Simões